



CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

01 – O diretor da Faculdade Ceres (FACERES), credenciada pela portaria nº. 3.778/05, localizada na Avenida Anísio Haddad nº 6751, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, torna público as características do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o 2º semestre de 2017 em seu curso de Medicina.

CAPÍTULO 2 – DO CURSO E DAS VAGAS

02 – Tabela 1: número de vagas disponibilizadas pela FACERES:

Curso	Portaria de autorização	Duração do Curso	Vagas Diurno Integral	Alunos por Turma
MEDICINA	Portaria nº 694/2014 MEC	12 Semestres	60	60

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

03 – Início no dia 13 de fevereiro de 2017, pela Internet (www.faceres.com.br) e término 20 de abril de 2017.

04 – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos que, até a data da matrícula, tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

05 – A inscrição implica por parte do candidato para todos os efeitos jurídicos no reconhecimento e na aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

06 – Os candidatos farão inscrição da seguinte forma:

I – Preenchimento de formulário próprio no site www.faceres.com.br;

II – Impressão e pagamento do boleto;

III – Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00;

IV – As inscrições somente poderão ser efetuadas através do site

07 – O candidato somente será considerado inscrito após o preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da taxa. A efetuação de apenas uma destas etapas não equivale à inscrição.

08 – O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição, ou a omissão de dados, poderá acarretar a nulidade da inscrição sem direito a ressarcimento.

09 – A FACERES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por falhas técnicas de computadores ou internet dos candidatos.

10 – No ato da inscrição, o candidato escolherá a língua estrangeira a cuja prova se

submeterá, inglês ou espanhol.

11 – Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

12 – Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem especificar a sua necessidade no ato da inscrição.

I – Também os candidatos canhotos devem indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

14 – O candidato portador de necessidades especiais deverá adotar as seguintes providências:
I – Encaminhar à FACERES, no endereço descrito no artigo 1º deste edital, por SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), cópia dos documentos listados no item 15 (quinze) indicando na parte externa do envelope a referência “Laudo Médico – Processo Seletivo Medicina”, até o encerramento das inscrições para que haja tempo hábil para que a comissão organizadora possa atendê-lo.

II – Encaminhar também à FACERES no e-mail vestibular@faceres.com.br cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 15 (quinze) colocando no assunto do e-mail “Laudo Médico - Processo Seletivo Medicina” seguido do nome do candidato, até o encerramento das inscrições.

15 – Documentos aceitos como comprobatórios:

I – Laudo médico original emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com identificação legal do médico responsável (nome, especialidade, endereço, CRM, assinatura e carimbo).

II – Cópia do RG do candidato

16 – O laudo médico deve indicar claramente, de acordo com cada caso:

I – Necessidade de tempo adicional para realização da prova;

II – Necessidade de leitura;

III – Elaboração de prova especial em braile, ou ampliada, ou leitura;

IV – Atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V – Necessidade de utilização de aparelho de audição;

VI – Outras formas de atendimento especial durante a realização da prova para análise da comissão organizadora.

17 – A FACERES reserva-se no direito de não atender as solicitações:

I – Enviadas fora do prazo das inscrições

II – Que não atenderem aos dispositivos do item 15 (quinze) e 16 (dezesseis)

III – Que forem julgadas desnecessárias.

18 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem conferir o deferimento de sua solicitação no site da FACERES na semana que antecede a prova.

19 – O candidato portador de necessidades especiais que teve sua solicitação deferida deve

comunicar aos fiscais de sala no dia da prova caso não esteja acomodado em sala apropriada para atender sua condição.

CAPÍTULO 5 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO E LOCAL

20 – Data e Horário: A prova será realizada no dia 30/04/2017 e terá início às 13h30min com término às 18:00 horas com duração de 4 hora e 30 minutos.

21 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova impreterivelmente depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos (tempo total da prova).

22 – As provas poderão ser realizadas nos seguintes locais:

I – No campus da FACERES (endereço no primeiro artigo deste edital),

II – Em outro local a ser indicado no site da instituição.

23 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova, que estará disponível no site da FACERES (www.faceres.com.br) durante a semana que antecede o processo seletivo.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS: CARACTERIZAÇÃO

24 – As provas do processo seletivo serão elaboradas com questões objetivas, na forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada teste.

25 – Cada questão valerá 1 (hum) ponto. A cada ponto serão aplicados os pesos previstos na tabela 2.

26 – Tabela 2: número de questões e pesos para cálculo dos pontos, incluindo a redação:

Área do Conhecimento	Questões	Peso	Total de Pontos
Biologia	8	2	16
Português	8	2	16
Química	8	1	8
Física	8	1	8
Inglês/Espanhol	8	1	8
História	8	1	8
Geografia	8	1	8
Matemática	8	1	8
Redação	Nota de 0 a 10	2	20
Total Geral			100

27 – Os programas das disciplinas integrantes do Processo Seletivo constarão do “Manual do Candidato”, disponível no site da FACERES.

28 – A FACERES não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo.

29 – A redação deverá conter entre 20 e 30 linhas. A nota vai de 0 (zero) a 10 (dez) e tem peso 2 (dois).

30 – Os critérios de correção da redação estão todos discriminados no site da FACERES, no link <http://www.faceres.com.br/cursos/medicina/vestibular/redacao>

31 – As questões deixadas em branco serão consideradas como erradas.

32 – O gabarito oficial será publicado no site da FACERES no dia 30 de abril de 2017 e os cadernos de questões serão divulgados no dia seguinte.

33 – Será fornecido ao candidato, impresso para que o mesmo possa anotar suas respostas. Isso permitirá que o mesmo confira seus acertos diante do gabarito oficial e saiba sua nota em cada disciplina.

I – A anotação é de responsabilidade exclusiva do candidato

II – A FACERES não se responsabiliza por esquecimento no preenchimento desta folha ou extravio posterior à prova.

III – Não haverá tempo adicional para o preenchimento desta folha

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS: REALIZAÇÃO

34 – O candidato deverá se apresentar no dia e hora marcados para a realização da prova, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência

35 – O candidato deverá estar munido de um documento de identificação, dentro do prazo de validade, com foto recente. A FACERES considera como válidos para identificação:

I – Documento de identificação original (RG) recente,

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) recente,

III – Passaporte válido

36 – Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube, Carteiras de Plano de Saúde, Boletim de Ocorrência de Furto ou Perda de Documento ou qualquer outro documento sem foto.

37 – Recomenda-se que o candidato traga o comprovante de inscrição no dia do exame para dirimir eventual dúvida sobre o local da prova.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS: RESTRIÇÕES

38 – Os candidatos, ao realizarem sua inscrição no processo seletivo, concordam em se submeter a todas as medidas de segurança adotadas pela FACERES quando da realização das provas e no ato da matrícula.

39 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova de:

I – Aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (telefones celulares, calculadoras, fones, etc.),

II – Agendas ou similares;

III – Óculos escuros;

IV – Protetores auriculares;

- V – Artigos de chapalaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.);
- VI – Relógio de qualquer espécie;
- VII – Chaves;
- VIII – Estojos ou congêneres;
- IX – Bolsas e pochetes;
- X – Malas e mochilas.

40 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova de adornos, tais como:

- I – Brincos, colares, pulseiras e anéis;
- II – Outras bijuterias e similares;
- III – Dilatadores de orelha;
- IV – Piercings

41 – Os itens citados nos artigos 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) devem ser acomodados em embalagem fornecida pela Instituição no local, devendo assim permanecer em local indicado pelos fiscais de sala até o término da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados.

42 – A FACERES não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.

43 – O candidato deverá se apresentar com o cabelo preso e com as orelhas à mostra, permanecendo assim até o fim da prova.

44 – Em hipótese alguma será admitida a entrada, no local do exame, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas.

45 – Não será permitido deixar o local portando o Caderno de Questões.

46 – Não serão aplicadas provas fora dos locais indicados pela FACERES. Não serão considerados aptos a realizar as provas, os candidatos que estejam impossibilitados de comparecer nestes locais sendo vedada, portanto, sua aplicação em residências, hospitais, etc.

47 – A FACERES oferecerá gratuitamente aos candidatos:

- I – Caneta esferográfica, lápis e borracha
- II – Água mineral
- III – Prendedor de cabelo

CAPÍTULO 9 – DA NULIDADE DE QUESTÕES E RECURSOS

48 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão durante a realização da prova poderá fazê-lo da seguinte forma:

- I – Comunicar, de forma clara e sucinta, ao fiscal de sala, que registrará em ata para análise posterior da comissão organizadora.
- II – Este relato deve ser feito de modo que não prejudique os demais candidatos.
- III – O candidato deve continuar fazendo o restante da prova.

49 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão após a realização da prova poderá fazê-lo, até as 18 horas do dia 02/05/2017, da seguinte forma:

- I – Impetrando recurso por escrito, na secretaria da instituição, por meio de requerimento próprio,
II – Pelo e-mail vestibular@faceres.com.br,
III – Em ambas as situações é obrigatória a fundamentação técnica da contestação. A simples menção a uma questão não acarretará a análise pela comissão organizadora.

50 – A questão que venha a ser anulada pela comissão organizadora terá o seu ponto computado a todos os candidatos.

51 – Em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, haverá revisão ou vista de provas, seja a redação ou questões, pois as mesmas já passam por este trâmite durante o processo de correção.

I – A avaliação da redação é realizada por 2 (dois) avaliadores diferentes. Em caso de discrepância entre os conceitos emitidos pelos avaliadores, um avaliador distinto efetua a 3ª avaliação, a fim de se emitir o conceito final.

CAPÍTULO 10 - RESULTADOS

52 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo semestre letivo do ano de 2017.

53 – Compete exclusivamente aos inscritos fazer a verificação do seu resultado. A FACERES disponibilizará no seu site o link para consulta do resultado final de cada candidato.

54 – O Processo Seletivo é classificatório e estará habilitado à convocação para matrícula os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 1 (um) na redação.

55 – Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos na classificação do Processo Seletivo, os critérios de desempate serão as maiores notas obtidas nas disciplinas pela seguinte ordem:

- 01º - Redação;
- 02º - Português;
- 03º - Biologia;
- 04º - Química,
- 05º - Geografia;
- 06º - História;
- 07º - Inglês;
- 08º - Física;
- 09º - Matemática;
- 10º - Persistindo o empate, o mais idoso.

56 – O resultado do Processo Seletivo será divulgado com a nota final do candidato, isto é, a somatória entre a notas da redação e de conhecimento gerais.

I – A FACERES não divulgará a nota por disciplinas

II – O candidato terá a oportunidade de conhecer seu desempenho específico através de gabarito descrito no item 33 (trinta e três).

57 – Serão divulgadas nas listas para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente, até o limite correspondente ao número de vagas previstos na Tabela 1, item 2

(dois).

58 – Expirado o prazo para a matrícula, os aprovados que não se matricularem perderão o direito à vaga e as mesmas poderão ser oferecidas, mediante nova publicação, aos próximos candidatos da lista, respeitada exclusivamente a ordem de classificação.

I – Serão publicadas listas no site para completar as vagas até o encerramento do processo seletivo.

II – A FACERES emitirá comunicado no site informando sobre o encerramento do processo seletivo.

CAPÍTULO 11 – DAS MATRÍCULAS

59 – Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na sede da FACERES, conforme endereço citado no item 1 (um).

60 – Tabela 3: datas das chamadas e respectivos períodos de matrícula

Chamada	Publicação	Período para matrícula
1ª	09/05/2017	10 a 12/05/2017
2ª	13/05/2017	15 a 17/05/2017
3ª	18/05/2017	19 a 23/05/2017

61 – Os prazos para matrícula são improrrogáveis.

62 – Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:

I – Certidão de nascimento e/ou casamento;

II – Documento oficial de identidade (RG);

III – CPF;

IV – Título de Eleitor;

V – Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado seja do sexo masculino);

VI – Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);

VII – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

VIII – Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

IX – 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3 X 4;

X – Comprovante de pagamento efetivo da 1ª parcela da anuidade;

XI – Contrato de prestação de serviços educacionais formalizado;

XII – Autodeclaração informando cor/raça do aluno (Portaria nº155 de 20 de outubro de 2004 – INEP/MEC).

63 – A ausência de pelo menos 1 (um) documento do item anterior invalida o ato da matrícula.

64 – O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

65 – O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

66 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 30 de janeiro de 2017.

Toufic Anbar Neto
Diretor da FACERES